



SC	420420	CHAPECO	321.350,35
SC	420430	CONCORDIA	83.998,33
SC	420460	CRICIUMA	356.590,84
SC	420540	FLORIANOPOLIS	123.808,11
SC	420820	ITAJAI	250.030,89
SC	420890	JARAGUA DO SUL	141.467,88
SC	420910	JOINVILLE	580.665,11
SC	420930	LAGES	195.822,66
SC	421480	RIO DO SUL	262.224,66
SC	421580	SAO BENTO DO SUL	164.546,44
		Total Gestão Municipal	3.085.388,97
SC	420000	GESTAO ESTADUAL SANTA CATARINA	1.722.772,74
		Total SC	4.808.161,71
SE	280030	ARACAJU	1.212.971,49
SE	280290	ITABAIANA	182.621,31
		Total SE	1.395.592,80
SP	350010	ADAMANTINA	148.598,19
SP	350160	AMERICANA	214.161,77
SP	350320	ARARAQUARA	422.696,16
SP	350330	ARARAS	204.890,66
SP	350400	ASSIS	199.348,29
SP	350550	BARRETOS	282.145,26
SP	350570	BARUERI	168.376,50
SP	350590	BATATAIS	144.234,63
SP	350950	CAMPINAS	504.714,73
SP	351060	CARAPICUIBA	141.293,97
SP	351440	DRACENA	183.000,75
SP	351620	FRANCA	168.977,28
SP	351640	FRANCO DA ROCHA	353.290,26
SP	351840	GUARATINGUETA	242.177,58
SP	351870	GUARUJA	294.008,39
SP	351880	GUARULHOS	1.209.084,62
SP	352220	ITAPEERICA DA SERRA	252.754,47
SP	352240	ITAPEVA	352.895,01
SP	352410	ITUVERAVA	223.901,22
SP	352430	JABOTICABAL	220.660,17
SP	352670	LEME	122.780,46
SP	352690	LIMEIRA	223.522,47
SP	352900	MARILIA	443.670,36
SP	353080	MOJI-MIRIM	323.045,32
SP	353470	OURINHOS	192.722,80
SP	353800	PINDAMONHANGABA	290.362,60
SP	353870	PIRACICABA	527.530,88
SP	354340	RIBEIRAO PRETO	912.100,61
SP	354390	RIO CLARO	262.440,80
SP	354730	SANTANA DE PARNAIBA	135.033,21
SP	354780	SANTO ANDRE	227.146,82
SP	354850	SANTOS	382.845,19
SP	354870	SAO BERNARDO DO CAMPO	523.658,62
SP	354890	SAO CARLOS	329.717,55
SP	354910	SAO JOAO DA BOA VISTA	126.218,45
SP	354970	SAO JOSE DO RIO PARDO	47.271,90
SP	355030	SAO PAULO	12.083.758,62
SP	355100	SAO VICENTE	258.862,60
SP	355170	SERTAOZINHO	353.679,59
		Total Gestão Municipal	23.697.578,76
SP	350000	GESTAO ESTADUAL SAO PAULO	18.571.143,04
		Total SP	42.268.721,80
TO	170000	GESTAO ESTADUAL TOCANTINS	891.763,05
		Total TO	891.763,05
		TOTAL GERAL	181.680.913,34

## PORTARIA Nº 388, DE 7 DE MARÇO DE 2012

Habilita o Município de Cabaceiras (PB) a receber Unidade de Suporte Básico, destinada ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), da Central Regional de Campina Grande (PB) e autoriza a transferência de custeio ao Município.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria nº 456/GM/MS, de 6 de março de 2006, que altera o limite financeiro anual dos recursos destinados ao custeio do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), do Município de Campina Grande (PB); e

Considerando a Portaria nº 2.026/GM/MS, de 24 de agosto de 2011, que aprova as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação Médica das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Município de Cabaceiras (PB) a receber 1 (uma) Unidade de Suporte Básico, destinada ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) Regional de Campina Grande (PB).

Art. 2º Fica autorizada a transferência de custeio mensal ao Município no valor de R\$12.500,00, conforme detalhado no anexo a esta Portaria.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, correspondente a 1/12 (um doze avos) do valor anual, para o Fundo Municipal de Saúde de Cabaceiras (PB).

Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8761 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência janeiro 2012.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

## ANEXO

Município para repasse	USB	Valor do Repasse Mensal	Valor do Repasse Anual
Cabaceiras (PB)	01	R\$ 12.500,00	R\$ 150.000,00
TOTAL:	01	R\$ 12.500,00	R\$ 150.000,00

## PORTARIA Nº 389, DE 7 DE MARÇO DE 2012

Habilita Municípios a receberem recursos referentes ao Incentivo para construção dos Polos da Academia da Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, Considerando a Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS);

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, com as suas alterações e os acréscimos estabelecidos pela Portaria nº 837/GM/MS, de 23 de abril de 2009;

Considerando a Portaria nº 1.401/GM/MS, de 15 de junho de 2011 que institui, no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Incentivo para construção de Polos da Academia da Saúde, resolve:

Art. 1º Ficam habilitados os Municípios descritos no anexo a receberem recursos referentes ao Incentivo para construção de Polos da Academia da Saúde.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias à transferência do recurso financeiro de investimento estabelecido no art. 7º da Portaria nº 1.401/GM/MS, de 15 de junho de 2011, para os Fundos Municipais de Saúde ou Fundo de Saúde do Distrito Federal.

Art. 3º Os recursos orçamentários de que tratam esta Portaria são oriundos do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.301.2015.8581 - Ação: Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde.

Art. 4º Os recursos destinados para construção dos Polos de Academias da Saúde são plurianuais.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA